



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Biblioteca do Centro Universitario UNIATENEU, tem a finalidade de oferecer acesso informacional a toda a comunidade acadêmica (corpo docente, discente e ao administrativo). E também, se fazer presente nas visitas das comissões do Mec, seja em autorizações, reconhecimentos de cursos e credenciamentos, dando todo suporte necessário para o dia da visita.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

Art. 2º. A biblioteca tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento intelectual, disseminar o conhecimento e preservar a cultura local, sendo o espaço físico e os serviços oferecidos de fundamental importância para o desenvolvimento da comunidade acadêmica. Contribuir também, com o crescimento da Instituição, se fazendo presente nas visitas do Mec, atendendo todas as exigências da comissão, como: apresentar o acervo do curso, bibliografia, demonstrar as bibliotecas virtuais e o sistema de gerenciamento da biblioteca TOTVS, dentre outras.

CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS

Art. 3º. A Biblioteca oferece serviços de atendimento ao usuário como: consulta local, empréstimo, renovação, terminais de computadores e wi-fi, espaço para estudos individual ou em grupo, acessibilidade informacional aos usuários com necessidades especiais, de acordo com a estrutura disponível em cada unidade.

Art. 4º. Os serviços técnicos de assistência ou orientação ao usuário, na utilização das fontes de consulta e uso da biblioteca física e virtual, são coordenados e exercidos pela bibliotecária, ou as líderes da unidade ou pelos auxiliares da biblioteca.

CAPÍTULO IV - DO ACERVO

Art. 6º. O acervo da biblioteca é formado por diversos tipos de materiais em diferentes suportes:

- I. Livros físicos e virtuais;
- II. Multimeios (dvd's e cd's);
- III. Monografias, dissertações, teses, documentos institucionais, etc.;
- V. Periódicos;
- VI. Bases de dados free e restritas como as Bibliotecas Virtuais.

Art. 7º. O acervo da biblioteca só poderá ser fotocopiado em parte, de acordo com a legislação em vigor, respeitando a lei dos direitos autorais.

CAPÍTULO V - DO EMPRÉSTIMO

Art. 8º. O empréstimo será feito mediante identificação do usuário, por meio da sua matrícula e senha. O cadastro e senha têm validade em todas as bibliotecas do UniAteneu, sendo de uso pessoal e intransferível só que, a devolução deverá ser feita na unidade em que foi retirado a obra e dentro do prazo previsto, se não acarretará multa.

Art. 9º. O empréstimo é permitido seguindo os seguintes critérios:

- I. Alunos da graduação e funcionários do UniAteneu, até 4 (quatro) obras de títulos diferentes, por 9 (nove) dias;
- II. Alunos de pós-graduação, professores do UniAteneu, até 5 (cinco) obras de títulos diferentes, por 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI - DA RENOVAÇÃO

Art. 14. A renovação deve ser feita através do Portal Institucional ou levar o livro aos atendentes da biblioteca para que se faça o processo no Sistema da biblioteca.

Art. 15. Na impossibilidade de acesso à renovação *on-line* através da página da biblioteca no portal UniAteneu, seja por queda de conexão da internet, o usuário não estará isento do

pagamento da multa decorrente do atraso na devolução do material, o usuário deve-se apresentar na unidade antes do dia ou no dia da devolução e fazer o processo de renovação no Setor de Empréstimo.

CAPÍTULO VIII - DAS SALAS DE ESTUDO EM GRUPO

Art. 16. A utilização das salas de estudo em grupo será concedida a toda comunidade acadêmica.

Parágrafo único. A sala de estudo em grupos tem por finalidade o desenvolvimento de trabalhos relacionados com as atividades acadêmicas, envolvendo no mínimo 3 usuários que deverão permanecer na sala e o máximo de acordo com a capacidade de cada sala.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 17. São direitos dos usuários:

- I. Livre acesso ao acervo bibliográfico;
- II. Solicitar cadastro ou alteração da senha de usuário na biblioteca da unidade acadêmica à qual está vinculado, mediante apresentação de documento com foto devendo, inscrever-se em uma única matrícula institucional de acordo com sua categoria (graduação, pós-graduação, professor ou funcionário do UniAteneu).
- III. Devolver o material emprestado;
- IV. Solicitar os serviços oferecidos pela Biblioteca do UniAteneu.

Art. 18. São obrigações dos usuários:

- I. Deixar sobre as mesas o material utilizado nas consultas, não repondo nas estantes;
- II. Manter silêncio;
- III. Observar a data de devolução do material emprestado, registrado em seu cadastro disponível no Sistema da Biblioteca UniAteneu.
- IV. Pagar a multa estabelecida, no caso de atraso na devolução;
- V. No caso de extravio (perda ou furto, inclusive por terceiros), rasuras, anotações ou outros danos do material usado, indenizar a biblioteca com pagamento de multa ou exemplar idêntico e, na falta deste, conforme indicação da Biblioteca;
- VI. Notificar imediatamente a Biblioteca no caso de perda, extravio ou dano de material;

- VII. Notificar imediatamente a Biblioteca no caso de quebra do sigilo de sua senha ou esquecimento desta;
- VIII. Atender ao pedido de devolução do material emprestado, quando solicitado pela Biblioteca, mesmo antes de terminar o prazo regulamentar do empréstimo;
- X. Manter seus dados pessoais (endereço, telefone e e-mail) atualizados no Sistema Acadêmico do UniAteneu;
- XII. Acatar as recomendações dos funcionários da Biblioteca, no que tange ao uso de seus serviços;
- XIV. Devolver à Biblioteca o material em seu poder quando do seu desligamento do UniAteneu;

Art. 19. São proibições dos usuários:

- I. Entrar nas dependências da biblioteca com comidas e bebidas.
- II. Fumar nas dependências da biblioteca, de acordo com a Lei 12.546, de 15 de dezembro de 2011;
- III. Utilizar celulares nas dependências da biblioteca;
- IV. Acessar chats, jogos e páginas com conteúdos ilícitos.

CAPÍTULO X - DO GUARDA-VOLUMES

Art. 20. Como utilizar o guarda-volumes:

- I. utilizar o guarda-volumes para deixar pastas, bolsas, sacolas, bebidas, alimentos e outros objetos, durante sua permanência na Biblioteca.
- II. O usuário não deve deixar objetos de valor no guarda-volumes ou no local de pesquisa, pois a Biblioteca não se responsabiliza pelo extravio.

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES

Art. 21. Em caso do não cumprimento das obrigações, será aplicada as seguintes multas:

- I. Aos usuários em atraso na devolução dos materiais da biblioteca, será cobrada multa por material e por dia de atraso;
- II. Em caso de danos causados nos materiais da biblioteca, serão aplicadas multas de acordo com o tipo de intervenção necessária (restauro externo: encadernação; lombada/costura; restauro por página: rasgos, cortes; interferência com lápis, caneta,

líquidos e outras sujidades, entre outros danos; substituição de componentes) ou a substituição total do material por outro igual;

III. No caso de furto ou tentativa, será cobrada como multa, a doação de um exemplar idêntico ao objeto do furto e, na falta deste, conforme indicação da Gerência da Biblioteca, fundamentada em análise técnica; o usuário não terá acesso ao serviço de empréstimo durante um semestre letivo;

V. O mau comportamento do usuário na Biblioteca, seja por desrespeito para com outros acadêmicos e/ou funcionários do UniAteneu, poderá resultar em aplicação de penalidades desde a retirada do aluno da biblioteca como levaremos o caso a coordenação de curso.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As bibliotecas das unidades acadêmicas do UNIATENEU, funcionam nos seguintes horários, abaixo descritos:

I. Sede Messejana: de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 22:00.

II. Unidade Acadêmica Lagoa: de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 22:00 e aos sábados de acordo com calendário de aulas da pós-graduação e cursos técnicos.

III. Unidade Acadêmica Antonio Bezerra (Harmony): de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 22:00 e aos sábados de acordo com calendário de aulas da pós-graduação e cursos técnicos.

IV. Unidade Acadêmica Grand Shopping: de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 22:00.

V. Unidade Acadêmica Siqueira: de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 22:00.

Art. 23. Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela Gerência da Biblioteca.

Art. 24. Este regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI.